



PROJETO DE LEI Nº 1.179, DE 2020.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid- 19).

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 21 do Projeto de Lei nº 1.179/2020.

JUSTIFICAÇÃO

É preocupante que o fato de que a proteção à privacidade e aos dados pessoais tem sido flexibilizada em prol da implementação de medidas necessárias e excepcionais, cenário no qual se observam iniciativas legislativas com o escopo de postergar o início da vigência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), programada para entrar em vigor em agosto. Postergar a *vacatio legis* da LGPD é relegar a um segundo plano a importância de se reconhecer o valor único da proteção dos dados pessoais, contrariando a tendência de numerosos ordenamentos jurídicos estrangeiros de reforçar a proteção aos dados pessoais em tempos de coronavírus.

A medida tende a dificultar a recuperação econômica do País, uma vez que diversos negócios no âmbito internacional, sobretudo quando dizem respeito a troca de informações, impõe a observância de normas de proteção de dados pessoais.



Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado FÁBIO TRAD
PSD/MS

2020-3953

Documento eletrônico assinado por Fábio Trad (PSD/MS), através do ponto SDR_56436, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

